

Oficial discreto e muito educado, praticando em elevado grau virtudes militares de carácter, lealdade e sã camaradagem, soube transmitir aos seus colaboradores o exemplo e as orientações necessárias para o eficiente cumprimento das respectivas tarefas, o que, por um lado, garantiu um funcionamento estável e de excelente nível da Divisão e, por outro, permitiu a preparação de informação de apoio à tomada de decisões que se têm mostrado ajustadas aos interesses nacionais.

Pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e pela excepcional qualidade do trabalho desenvolvido e concretizado, aprez-me considerar os serviços prestados pelo coronel José Camisa como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Defesa Nacional e para o País.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o coronel ENGAED (NIP 035202-A) José Manuel Camisa com a medalha de prata de serviços distintos.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 387/2005 (2.ª série). — Louvo o capitão-de-fragata 264173, José Manuel Lopes Pires, que desempenhou durante três anos, de forma altamente competente, excepcionalmente dedicada e responsável, todas as suas funções como adjunto no Departamento de Cooperação Técnico-Militar da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

O excepcional conjunto de qualidades militares e pessoais, as capacidades evidenciadas e a forma altamente honrosa e brilhante como vinha desempenhando todas as missões foram recentemente reconhecidas através de público louvor do director-geral de Política de Defesa Nacional.

Neste momento, em que por razões do desenvolvimento da sua carreira, conjugadas com as suas aptidões específicas para ocupar cargos de maior responsabilidade no âmbito da Marinha, deixa de prestar a sua colaboração na DGPDM, e considera-se ser de inteira justiça e reconhecer que da sua acção resultou prestígio para a Marinha e para o Ministério da Defesa Nacional, tornando-se merecedor de que os seus serviços sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-de-fragata José Manuel Lopes Pires.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 388/2005 (2.ª série). — Louvo o capitão-de-fragata, NII 20880, Mário José Simões Marques, do quadro de oficiais de Marinha, classe de Marinha, que vem exercendo as funções de chefe da Divisão de Estudos Industriais e Logísticos, da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, há mais de três anos, de forma exemplar, altamente competente e dedicada.

No exercício das suas funções de chefia, tem demonstrando grande zelo, inteligência e sentido de responsabilidade, quer na coordenação dos assuntos atribuídos à sua Divisão quer nas recomendações que regularmente é chamado a emitir sobre diversos assuntos relativos à modernização das Forças Armadas, produzindo estudos solidamente fundamentados, dos quais extrai juízos extraordinariamente sólidos e coerentes, que se revelaram muitas das vezes determinantes no apoio à decisão superior.

Merece particular destaque a sua acção como coordenador da equipa técnica de apoio à comissão do concurso para o fornecimento de viaturas blindadas de rodas 8 x 8 (VBR) para o Exército e para a Marinha. Nesta qualidade, o comandante Simões Marques distinguiu-se como um oficial distinto, inteligente e íntegro, possuidor de excelentes qualificações técnico-científicas, pela forma como conduziu as múltiplas, complexas e muito exigentes tarefas atribuídas a esta pequena equipa, como sejam a definição das especificações técnicas, o apoio à introdução de abordagens e metodologias de avaliação inovadoras destinadas a garantir a máxima transparência no processo, a prestação de esclarecimentos aos concorrentes, a análise das propostas, o planeamento, a preparação e a execução dos testes às VBR e a negociação das condições de fornecimento.

A abrangência e a responsabilidade das tarefas atribuídas exigiram longos períodos de trabalho intenso, objectividade de raciocínio, justiça nas apreciações e capacidade para trabalhar em equipa, só possível de ser realizado por pessoas de bem, motivadas, competentes, com elevado espírito de missão e determinadas em defender o interesse público e os superiores objectivos da Defesa Nacional.

O profissionalismo e o rigor impressos ao seu trabalho mereceram não só o reconhecimento da comissão do concurso, dos seus pares, advogados e demais técnicos superiores que apoiaram o procedimento como dos próprios concorrentes. De realçar ainda o facto de o procedimento seguido estar a suscitar o maior interesse junto de países europeus que preparam procedimentos semelhantes.

De referir ainda a actividade superiormente competente e esclarecida que tem desenvolvido na defesa dos interesses nacionais ao nível do Logistics Committee da NAMSA e das reuniões para a constituição de uma capacidade C2 embarcada europeia, relacionada com o PCC Deployable C2/C3TF.

Por todas estas razões, é-me particularmente grato dar público testemunho das excelentes qualidades pessoais e profissionais deste oficial e, assim, fazendo uso da competência que me confere o artigo 19.º do Regulamento de Disciplina Militar, pela forma elevada e competente como tem desempenhado as importantes funções que lhe foram cometidas, louvo o capitão-de-fragata Mário José Simões Marques, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

Atento o presente louvor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-de-fragata Mário José Simões Marques.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 389/2005 (2.ª série). — O tenente-coronel de cavalaria NIM 02078479, Carlos Alberto Baía Afonso, vem desempenhando há cerca de três anos e tem revelado excepcional dedicação, elevada competência e empenhado zelo no exercício de todas as suas funções como adjunto no Departamento de Cooperação Técnico-Militar da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

As excelentes qualidades profissionais e intelectuais, aliadas a um apurado sentido de análise, espírito de iniciativa e correcto sentido das responsabilidades, permitiram-lhe desenvolver um trabalho inteligente, intenso e profícuo, que muito contribuiu para a prossecução dos objectivos da execução da política de cooperação técnico-militar com os países de língua oficial portuguesa, o qual foi, recentemente, reconhecido através de público louvor do director-geral de Política de Defesa Nacional.

Pelo conjunto do trabalho desenvolvido, que de modo relevante muito contribuiu para a visibilidade da cooperação técnico-militar e prestígio de Portugal, é o tenente-coronel Carlos Baía Afonso justamente merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou lustre e honra para o Exército, para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional, sejam qualificados de extraordinários, relevantes e distintos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos de prata o tenente-coronel de cavalaria NIM 02078479, Carlos Alberto Baía Afonso.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 390/2005 (2.ª série). — Louvo o sargento-chefe TM Vítor Miguel Marques Alves, NIM 02939178, pela forma inteligente, dedicada, competente e eficaz como tem vindo a desempenhar as suas funções no Departamento de Relações Bilaterais, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Militar muito bem preparado, dominando as línguas francesa e inglesa, qualidades a que junta uma permanente dedicação e disponibilidade para o trabalho, mesmo fora do seu período normal de serviço, tem dado um contributo de grande valor para o desenvolvimento das relações bilaterais de defesa e para a equipa em que se insere.

Responsável pela área das relações públicas e de protocolo naquele Departamento, e dando também o seu apoio a outros órgãos nessa área, o SCH Alves tem revelado uma perfeita capacidade de acompanhamento e organização das diversas actividades que lhe são com-

tidas, agindo sempre com grande sentido de responsabilidade e iniciativa. Em momentos de escassez de pessoal e de aumento considerável do trabalho do Departamento, soube também dar o seu apoio em áreas que extravasam claramente a sua área de competência, sendo justo relevar o contributo inestimável por si dado ao processo de autorizações de visitas e trabalhos de navios estrangeiros em águas nacionais.

Dotado de excelentes qualidades profissionais e humanas, evidenciou em todos os seus actos dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Íntegro, correcto, disciplinado e de esmerada educação, o SCH Alves pratica em elevado grau a virtude da lealdade, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, desempenhando as suas funções de uma forma prestigiante para a classe a que pertence e para as Forças Armadas, pelo que me é muito grato classificar os serviços por si prestados como relevantes e distintos.

Assim, atento o presente louvor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º e dos artigos 13.º e 17.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos, grau cobre, o sargento-chefe, NIM 02939178, Vítor Miguel Marques Aves.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 6225/2005 (2.ª série). — Na sequência do incremento das acções de cooperação com a República de Cabo Verde e tendo em conta a importante fase de reequipamento e edificação da sua Guarda Costeira, o Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar exarou despacho sob o ofício n.º 429 do Gabinete do Chefe de Estado-Maior da Armada, datado de 10 de Fevereiro de 2005, concordando com a informação veiculada pela Marinha, devendo para o efeito ser criado, com a urgência necessária, um novo cargo para oficial subalterno da Marinha, no âmbito do projecto n.º 3, «Apoiar a componente da Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros», já existente.

1 — Assim, nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio, indigitado pelo Chefe de Estado-Maior da Armada, o 76288, primeiro-tenente Nuno Galhardo Leitão, por um período de 365 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do projecto n.º 3, «Apoiar a componente da Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/ 99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

7 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 6226/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2403 HIS (ED.02), «Technical criteria for external cargo carrying strops/pendants».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e na Força Aérea seis meses após a referida promulgação.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 6227/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 3863 CFR (ED.02), «Minimum fire for aircraft ground operations».

2 — A implementação será efectuada no Exército, na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 6228/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2391 EOD (ED.01)(AMDT2), «Explosive ordnance disposal recovery operations on fixed installations AEODP-5».

2 — A implementação será efectuada no Exército com data coincidente com a data de promulgação nacional.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 6229/2005 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o DO STANAG 3759 AS (ED.06), (RD 1), «Nato supplement to ICAO DOC 8168-OPS/611, volume II, for the preparation of instrument approach and departure procedures — AATCP-1(B)».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 6230/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei Orgânica n.º 1/2003, de 13 de Maio [Lei de Programação Militar (LPM)], inscreve a despesa correspondente ao programa «Manutenção da capacidade de patrulhamento marítimo e luta anti-submarina»;

Atento o contrato de aquisição de cinco aeronaves P3-C à marinha holandesa celebrado com a adjudicatária no âmbito daquele programa e em conformidade com o preceituado sobre a missão de acompa-